

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 250/1979

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

24/04/1979 26/04/1979 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 361/1979 - Autoria: Ercílio Carpi

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: ERCÍLIO CARPI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução nº 379/1990</u> Revogada por





câmara municipal de jundiai

estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 250/79

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 1 979, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º Os dispositivos seguintes da Resolução nº 192/70 (Regimento Interno), passam a ter a seguinte redação:

§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, emitirá parecer, acompanhado de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitanão - as contas.

Art. 230. A Câmara julgară as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de 90 (noventa) dias apos o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, observados os seguintes preceitos (LOM, art. 25, XV):

II- decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e nove (24-04-1979).

Flio Zillo. Fresidente.

Lazaro Rosa,

Pedro Osvaldo Beagim, 2º Secretario.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e quatro de abril de mil novecen tos e setenta e nove (24-04-1979).

Dr. Archippo Fronzaglia Junior, Biretor Legislativo.

W.